**Informe Trimestral de FIDC**

**À**

**Comissão de Valores Mobiliários – CVM**

**Prezados,**

Em atendimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, servimo-nos da presente para encaminhar o Demonstrativo Trimestral do EMP SOLIS FIC FIDC, CNPJ: 61.747.497/0001-09, ("Fundo"), relativo ao trimestre encerrado em 30/06/2026,.

Neste relatório, são abordados os seguintes temas:

## Sobre os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios do fundo.

Informamos que o Fundo dispensa a verificação de lastro dos direitos creditórios.

## Sobre o registro dos direitos creditórios em entidade registradora.

Todos os créditos estão liberados para registro.

## Sobre a existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.

O administrador do fundo não tem conhecimento de ações judiciais envolvendo o fundo no trimestre em referência.

## Sobre a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público em geral.

O fundo não se destina ao público em geral.

## As informações a seguir são destinadas à apresentação do relatório trimestral do gestor.

Sendo o que nos cabia para o momento, nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

**BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM**

**Nomedofundo:EMPSOLISFICFIDC**
**CNPJ: 61747497000109**

§3ºParaefeitosdaalínea“d”doincisoVdocaput,ogestordeveelaborareencaminharao administrador,ematé40(quarenta)diasapósoencerramentodotrimestrecivilaquesereferir, relatório contendo:

Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira deativos;
**Resposta**: NãohouvealteraçõesnapolíticadeinvestimentodoFundo.

Emrelaçãoaosoriginadoresquerepresentemindividualmente10%(dezporcento)oumaisda carteira de direitos creditórios no trimestre:

Critériosparaaconcessãodecréditoadotadospelosoriginadores,casotaiscritériosnãotenhamsido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
**Resposta**:Nãoocorreramalteraçõesnoscritériosparaconcessãodecréditoparataisoriginadores.

Eventuaisalteraçõesnoscritériosparaaconcessãodecréditoadotadosportaisoriginadores,casooscritériosadotadosjátenh amsidodescritosnoregulamentoouemoutrosdemonstrativostrimestrais;**Resposta**:Oscritériosadotadosparaconces sãodecréditoestãodescritosnoregulamentodoFundo.

Eventuaisalteraçõesnasgarantiasexistentesparaoconjuntodedireitoscreditórios;
**Resposta**:Nãohágarantias.

Formacomoseoperouacessãodosdireitoscreditórios,incluindo:
a)descriçãodecontratosrelevantesfirmadoscomessepropósito,sehouver;eb)indicaçãodocaráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;
**Resposta**:Noperíodoascessõesdedireitoscreditóriosocorreramdeacordocomapolíticade investimentoestabelecidanoregulamentodofundo.Todosostítulosforamadquiridosporcaráterdefinitivo.

**Nomedofundo:EMPSOLISFICFIDC**
**CNPJ: 61747497000109**

Impactodoseventosdepré-pagamentonovalordopatrimôniolíquidoenarentabilidadedacarteira;
**Resposta**:NãohouvepréPagamentosqueafetemoPLourentabilidade

Condiçõesdealienação,aqualquertítulo,dedireitoscreditórios,incluindo:

Momentodaalienação(antesoudepoisdovencimento);
**Resposta**:Nãohouvealienaçãodedireitoscreditórios.

Motivaçãodaalienação;
**Resposta**:Nãohouvealienaçãodedireitoscreditórios.

Impactonovalordopatrimôniolíquidoenarentabilidadedacarteiradeativosdeumapossível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios;
**Resposta**:Nãohouvenenhumfatorelevante.

Informaçõessobrefatosocorridosqueafetaramaregularidadedosfluxosfinanceirosoriundosdos direitoscreditórios,incluindo,masnãoselimitando,aquaisquereventosqueacarretemnaliquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.
**Resposta**:Nãohouvenenhumfatorelevante.